



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



LEI Nº 1634/97

DE 10 DE JULHO DE 1997.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1634
de 10 de 07 de 97
Gsia. 10 de 07 de 97


AFONSO CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL DESTINADO AO FUNDO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, DECRETA, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar ao **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** um crédito de até R\$10.000,00(dez mil reais), destinado a formação do **FUNDO** conforme estabelece o item I do art. 40 da Lei Municipal 1.327/92, com a seguinte classificação orçamentária: 03.08.15.81.483.2.108 - Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. 3.2.1.4 - Contribuições a Fundos;

Art. 2º - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Especial de até a importância referida no artigo 1º desta Lei, financiado pela real economia, com a anulação parcial da dotação orçamentária: 99.99.999.0089 - Reserva de Contingência;

Art. 3º - A importância de R\$10.000,00(dez mil reais), objeto do crédito referido nesta Lei, se destina ao pagamento dos salários dos Conselheiros Tutelares, à partir de janeiro do corrente ano;

Art. 4º - Retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1997, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

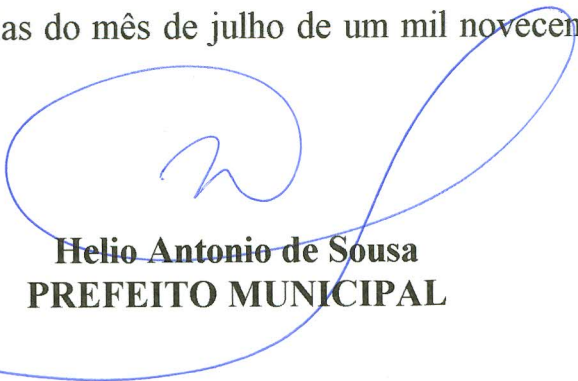




PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA, aos dez dias do mês de julho de um mil novecentos e noventa e sete
(10-07-97).


Helio Antonio de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL